



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CPL
Processo nº. 1229/2020
Folhas nº. _____
ID: 2020.025E0700001.17.0001

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 003/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO E RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, POSTOS BANCÁRIOS E/OU CONGÊNERES, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS**, torna público o Edital de **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2020** com fundamento nos artigos 30, 196 a 200 da Constituição Federal/88, art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO E RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, POSTOS BANCÁRIOS E/OU CONGÊNERES, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS**, em conformidade com o Edital e seus Anexos.

A **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO** será realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**, presidida pelo Sr. LUCAS ANTUNES DE SÁ, tendo como membros os servidores: CELIA MARIA VICENTE LOPES, IVAN ALVES SOARES e VALDEAN VINICIUS MENDES BAIA, designados através da Portaria Nº 020 de 22/01/2020.

Os interessados em participar da **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO** deverão acompanhar diariamente através do site www.ecoporanga.es.gov.br e do quadro de avisos da Prefeitura quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente Edital e seus Anexos.

A **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO** será realizada a partir de **26 de novembro de 2020 até 21 de janeiro de 2021**, com abertura às 09:00hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, na Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

A relação dos documentos necessários para habilitação, bem como o Edital do Termo de Credenciamento estarão disponíveis no site da Prefeitura: www.ecoporanga.es.gov.br.

Institui sistema de **Credenciamento de Instituições Financeiras** para prestação de serviços bancários, conforme adiante especificado.

2) DO OBJETO:

Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação e recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos bancários e/ou congêneres, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados,



conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao presente edital.

3) DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras do Município de Ecoporanga autorizadas a funcionar pelos Bancos Oficiais, conforme respostas nos pareceres em consulta TCE-ES nºs 015/2018 e 019/2019, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.1.3. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todas as condições do presente Edital e seus Anexos.

3.1.4. Não poderão participar deste Credenciamento, a instituição financeira que:

- I. Estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- II. Tenha sido declarada inidônea para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
- III. Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais e/ou neste Município de Ecoporanga/ES.

3.2. A instituição financeira credenciada:

- I. deverá realizar todos os atos necessários para a instrução de seus funcionários, agentes e prepostos no sentido de não utilizar, revelar ou divulgar a terceiros, no todo ou em parte, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município
- II. não deverá cancelar ou debitar valores, relacionados à prestação dos serviços objeto deste Edital, sem a autorização expressa do Município.

3.3. Os participantes deverão apresentar Requerimento do Credenciamento objeto do presente Edital, contendo a indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

3.4. Os participantes deverão apresentar, junto ao seu Requerimento de Credenciamento, a documentação relacionada no item 6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA e no item 6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, constante do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. As partes se obrigam a cumprir as obrigações na forma como estabelecido no item 7, e seus subitens, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.



5 – DOS PROCEDIMENTOS:

5.1. Torna-se implícito que a instituição financeira, ao requerer o CREDENCIAMENTO, concorda integralmente com os termos e condições deste Edital e seus anexos.

5.2. O requerimento de que menciona o item 3.4, e demais documentos a ele anexados, deverão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, devidamente endereçados ao Setor de Licitações e Contratos.

5.3. Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público do Setor de Licitações e Contratos ou devidamente autenticados por cartório competente.

5.4. Não será credenciado o requerente que deixar de apresentar qualquer dos documentos citados, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5.5. Em caso de entrega da documentação via serviços dos Correios, será considerada a data da postagem, para fins de observação do prazo limite para o credenciamento a que se refere o presente Edital.

5.6. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação.

5.7. Durante a análise do requerimento, poderá a municipalidade, a critério da CPL e desde que não comprometam os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, solicitar ao requerente do credenciamento, desde que respeitados os prazos estabelecidos no item 1 deste Edital:

a) A apresentação de esclarecimentos adicionais ou o complemento de documentação incompleta ou faltante;

b) A regularização de erros ou vícios de propostas que possam ser sanados.

5.8. A instituição financeira será formalmente cientificada do deferimento ou do indeferimento de seu requerimento de credenciamento.

5.8.1. Do comunicado do deferimento também constará a convocação para a assinatura do contrato de formalização do credenciamento.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

6.1. Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (27) 3755-2905, e e-mail licitacao@ecoporanga.es.gov.br, no horário de 7h às 11h e de 13h às 16h.

6.2. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência do ato de aceitação ou não aceitação do requerimento de credenciamento.

6.3. Todos os termos de impugnações e de recursos serão protocolizados na sede do Paço Municipal.

6.3.1. Os termos de impugnação e de recursos serão endereçados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro – Ecoporanga-ES, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do ato de comunicação a que der causa a impugnação ou o



recurso.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL – adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8 - DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. A requerente ao credenciamento, quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do processo de credenciamento.

8.2. O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

8.3. Poderá a municipalidade, a qualquer momento e a seu critério, solicitar à instituição financeira credenciada a comprovação da manutenção da HABILITAÇÃO JURÍDICA e da REGULARIDADE FISCAL prevista, respectivamente, nos itens 6.2 e 6.3, constante do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São consideradas, exemplificativamente, infrações administrativas:

- a) o retardamento da execução do certame;
- b) A não manutenção da proposta apresentada para a prestação dos serviços;
- c) O atraso, injustificado, no início da prestação dos serviços;
- d) O descumprimento, parcial ou total, das obrigações previstas neste Edital e seus Anexos;
- e) O comportamento de modo inidôneo, por parte da instituição credenciada;
- f) A declaração falsa;
- g) O cometimento de fraude fiscal.

9.2. À instituição financeira credenciada que cometer uma ou mais das infrações previstas no item 9.1 deste Edital, será aplicada, conforme o caso e a critério da Administração Municipal, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Poder Público e eventuais responsabilidades civis e criminais:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa nos seguintes termos:

Infração	Multa
-----------------	--------------



Deixar de enviar ou reenviar/refazer arquivo de retorno das arrecadações recebidas nos prazos estipulados	30 (trinta) Unidade Financeira Municipal, por arquivo.
Débito de tarifas sem autorização formal da Contratante	40 (quarenta) Unidades Financeira Municipal, por débito
Não apresentação de relatório mensal de comprovação dos serviços prestados, em quaisquer contas desta Prefeitura	40 (quarenta) Unidades Financeira Municipal, por débito

9.1.3. Rescisão unilateral do contrato.

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até dois anos.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos serviços previstos no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

9.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos serviços ou de suas parcelas;

9.2.3. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

9.2.4. Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos serviços executados;

9.2.5. Prestação de serviço de baixa qualidade ou em desconformidade com as condições do presente Termo de Referência, Anexo I;

9.2.6. Não atendimento às solicitações de correção/ajustes de falhas apontadas pela Contratante;

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5.

9.4. Eventual sanção de multa será apurada em processo específico e lançada a débito da prestadora penalizada.

9.5. As sanções relacionadas nos itens 9.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

9.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

9.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste credenciamento;



9.5.3. Não manter a proposta;

9.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.5.6. Cometer fraude fiscal;

9.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

9.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ecoporanga.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá a instituição financeira credenciada transferir, total ou parcialmente para terceiros parceiros, a execução dos serviços objeto deste Edital e seus anexos.

10.1.1. Deverá, a instituição financeira credenciada, comunicar formalmente à municipalidade, a relação e os endereços de seus terceiros parceiros aos quais foram transferidas a incumbência de execução dos serviços objeto do credenciamento.

10.1.2. Todas as tratativas em relação ao credenciamento serão mantidas entre a municipalidade e a instituição financeira credenciada, jamais com seus terceiros parceiros.

10.1.3. Em ocorrendo o compartilhamento ou a transferência total ou parcial dos serviços a terceiros parceiros, qualquer que seja a situação, fica a instituição financeira credenciada responsável pela resolução de toda e qualquer falha/incorrecção por eles cometidas, inclusive reparação de eventuais danos, se for o caso.

10.1.4. A instituição financeira credenciada assume total responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes ou qualquer pessoa vinculada ao cumprimento dos serviços objeto do presente credenciamento, inclusive reparação de eventuais danos, se for o caso.

10.2. Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas.

10.3. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.ecoporanga.es.gov.br ou poderá ser obtido no Setor Licitações e Contratos, situado na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 - Centro - CEP: 29.850-000, no horário de **07h às 11h e 13h às 17h**.

10.4. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nos estabelecimentos integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

10.5. O Município, através da Secretaria Municipal de Finanças, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no CONTRATO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim o recomendar.

10.6. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CPL
Processo nº. 1229/2020
Folhas nº. _____
ID: 2020.025E0700001.17.0001

revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração.

10.7. A previsão do número de guias a serem recolhidas anualmente está relacionada no termo de referência deste edital.

10.8. Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

10.9. Este Edital possui **31** páginas numeradas, sendo:

10.13.1. Normas do Credenciamento: páginas **01 a 08**;

10.13.2. Anexo I - Termo de Referência: páginas **09 a 18**;

10.13.3. Anexo II – Proposta Comercial e Preços: página **19**;

10.13.4. Anexo III - Modelos de Declarações: páginas **20 a 23**;

10.13.5. Anexo IV - Minuta de Contrato: páginas **24 a 31**.

Ecoporanga-ES, 24 de novembro de 2020

Elias Dal Col
Prefeito

Lucas Antunes de Sá
Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

O objeto do presente termo é abertura de processo para **Credenciamento de Instituições Financeiras** para prestação de serviços bancários de arrecadação e recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos bancários e/ou congêneres, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2 - JUSTIFICATIVA: Justifica-se a proposição em razão da necessidade de manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças, posto que a municipalidade não dispõe de estrutura suficiente e adequada para realizar o serviço.

3 - CONDIÇÕES GERAIS, FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.1 – O requerimento de credenciamento poderá ser feito pelos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, até 21 de janeiro de 2021.

3.2 – Por se tratar de serviço de caráter continuado e de relevante interesse para a Fazenda Pública Municipal, o contrato celebrado na forma do Anexo II ao presente Edital de Credenciamento, terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 5 (cinco) anos, desde que atendidos o interesse público e as condições deste Edital.

3.3 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.3.1 - Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, observadas as condições deste Termo de Referência;

3.3.2 - Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e/ou congêneres, inclusive as que vierem a ser inauguradas após a assinatura do CONTRATO de prestação de serviços;

3.3.3 - Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, os meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Ecoporanga (ES).

3.3.4 – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da Instituição Financeira, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente Termo de Referência;

3.3.5 - A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação



numérica, ou por outro meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças do município de Ecoporanga (ES);

3.3.6 - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

3.3.7 - Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo de comprovação do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças do município de Ecoporanga (ES);

3.3.8 - Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias.

3.3.9 – Enviar/disponibilizar ao Município, em até no máximo 02 (dois) dias úteis, arquivo lógico contendo os dados das transações do dia da arrecadação, devendo haver conciliação entre os valores recebidos e os creditados em conta corrente.

3.3.10 – Efetuar o repasse, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, mediante crédito em conta corrente da municipalidade, informada pela Secretaria Municipal de Finanças;

3.3.11 - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Termo de Referência.

3.3.12 - Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

3.3.13 - Disponibilizar ao Município os documentos e/ou as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual incorreção, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos disponibilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do requerimento da municipalidade;

3.3.14 – Manter as informações de transmissão da arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 06 (seis) anos.

3.3.15 - Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.4 A Contratada deverá executar os serviços previstos neste Termo de Referência utilizando-se de meios de sua responsabilidade, suficientes e necessários à perfeita execução dos mesmos.

3.5 - Outras condições:

3.5.1. Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras do Município de Ecoporanga autorizadas a funcionar pelos Bancos Oficiais, conforme respostas nos pareceres em consulta TCE-ES nºs 015/2018 e 019/2019, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.



3.5.2. Não será admitida proposta de credenciamento cujo valor do serviço, observado o item respectivo, seja superior ao estabelecido neste Termo de Referência.

3.5.3. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da data de publicação do extrato do Edital de Credenciamento a que se refere este Termo de Referência.

4 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços serão recebidos mediante comprovação da execução dos mesmos, dentro do prazo estabelecido, por meio de informações disponibilizadas pelo contratado.

5 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste credenciamento terá como responsável pela sua fiscalização e acompanhamento o servidor municipal titular do cargo de Diretor do Departamento de Receitas, ou setor que vier a substituí-lo.

5.2 Compete ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do mesmo, e de tudo dará ciência à Administração.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DOCUMENTAÇÃO:

6.1 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

6.1.1 - Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras do Município de Coporanga autorizadas a funcionar pelos Bancos Oficiais, conforme respostas nos pareceres em consulta TCE-ES nºs 015/2018 e 019/2019, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6.1.2 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento pela mesma instituição financeira.

6.1.3 - As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todas as condições do presente Termo de Referência.

6.1.4 - Não poderão participar deste Credenciamento, a instituição financeira que:

- a) Estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) Tenha sido declarada inidônea para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;



c) Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais e/ou neste município de Ecoporanga (ES).

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Documento de autorização de funcionamento como instituição financeira expedido pelo Banco Central do Brasil ou documento equivalente;

6.2.2. Documento de autorização de funcionamento da(s) unidade(s) da instituição financeira no Município de Ecoporanga (ES), expedido pelo Banco Central do Brasil;

6.2.3. Documento que outorga poderes de representação da instituição financeira à pessoa física que praticará os atos objeto do presente Edital;

6.2.4. Declaração, ou documento equivalente, expedido pelo Banco Central do Brasil, atestando que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial.

6.2.5. Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no Anexo III.

6.2.6. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL

6.3.1. Certidões de quitação relativa a tributos federais, estaduais e do Município de Ecoporanga-ES;

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Inscrição no CNPJ;

6.3.4. Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

6.3.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa;

6.4 - OUTRAS CONDIÇÕES

6.4.1. Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.

6.4.2. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitações da municipalidade, mediante a exibição do original.

6.4.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em um envelope lacrado, devidamente identificado, conforme indicado a seguir: Envelope – Habilitação Jurídica Razão social da empresa e CNPJ Credenciamento Nº. 003/2020.

6.4.4. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Termo de Referência.



6.4.5. Na entrega da documentação, caso ela tenha sido enviada pelos Correios, será considerada a data da postagem.

6.4.6. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação. Considerar-se-á habilitada apenas a(s) entidade(s) que apresentar(em) todos os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, tenha sido expedida a, no máximo, sessenta dias da data de postagem ou da data do protocolo da proposta de credenciamento.

6.4.7. O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pelo Poder Público Municipal, através de parecer.

7 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Receber as contas, tributos e demais receitas devidas à municipalidade, apresentadas pelos contribuintes em seus pontos de atendimento, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte, até a data de vencimento.

7.1.1.1 Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação do caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código barras.

7.1.2. Recusar o recebimento quando o Documento de Arrecadação Municipal – DAM:

I - for impróprio, contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

II - estiver vencido, exceto no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, quando este recair em dia em que não houver expediente bancário.

7.1.3. Lançar o produto da arrecadação diária em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN.

7.1.4. Repassar à CONTRATANTE, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, os arquivos lógicos contendo as informações relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos, inclusive com informações sobre a forma de arrecadação/captura e valor da tarifa respectiva, em até 02 (dois) dias úteis da data da arrecadação, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

7.1.5. Repassar o produto da arrecadação até o segundo dia útil após a data do recebimento, mediante crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE.

7.1.5.1 O produto da arrecadação diária não repassado no prazo previsto neste contrato será acrescido dos encargos legais previstos na legislação tributária municipal, do dia útil seguinte ao previsto para repasse até o dia do efetivo repasse.

7.1.6. Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de eventual lançamento de acerto na conta vinculada ao recolhimento de valores, cuja origem seja o processo de arrecadação.

7.1.7. Promover a regularização de diferenças/inconsistências no recebimento de contas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da comunicação formal da CONTRATANTE, que deverá ser instruída com a documentação comprobatória pertinente.



7.1.8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

7.1.9. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.1.10. Comunicar qualquer anormalidade constatada no decorrer da prestação do serviço, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

7.1.11. Refazer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação da CONTRATADA, os serviços que, a juízo da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou que sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que caiba qualquer acréscimo no preço pactuado.

7.1.12. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

7.1.13. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

7.1.14. Fornecer todos os meios/recursos necessários à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência.

7.1.15. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços de arrecadação transferidos a terceiros ou outros prepostos/representantes.

7.1.16. Não utilizar, não revelar ou não divulgar, no todo ou em parte, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência.

7.1.17. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.1.18. Não permitir a utilização do trabalho do menor, exceto nos casos permitidos em lei.

7.1.19. Não cancelar ou debitar, na conta corrente destinada ao crédito dos quantitativos arrecadados, qualquer valor sem prévia comunicação à municipalidade, exceto as tarifas relativas aos serviços prestados.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente



designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, se for o caso, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, exigindo sua correção dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

7.2.5. Verificar e controlar a consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais.

7.2.6. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados, se for o caso.

7.2.7. Providenciar a emissão e remessa/entrega do Documento de Arrecadação Municipal – DAM ao(s) contribuinte(s), não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços do BANCO para tal finalidade, exceto se especificamente acordado de outra forma entre as partes.

7.2.7.1 A emissão do DAM deverá obedecer:

I - a formulário padronizado para todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo, assim, automação dos serviços de arrecadação por parte da (o) CONTRATADA (o).

II - ao padrão FEBRABAN de código de barras.

7.2.8 Responsabilizarem-se, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos DAM.

7.2.9 Pagar à CONTRATADA pelos serviços prestados, na mesma data do repasse dos valores arrecadados à municipalidade, mediante débito em conta corrente, do valor correspondente ao produto das tarifas pactuadas neste contrato pelo número de documentos arrecadados, devidamente demonstrados nos arquivos retornos da arrecadação efetuada.

7.2.9.1 Caso o pagamento não seja efetuado até a data prevista no caput, o valor devido será corrigido pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, do dia útil seguinte da data prevista para o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

7.2.10 Publicar o resumo deste contrato em veículo oficial de comunicação para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

8 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1 - O Município pagará às entidades credenciadas pela prestação dos serviços, no máximo, os valores previstos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Forma de Arrecadação/Captura	Valor Unitário por Documento Arrecadado (Em R\$)
01	Credenciamento de instituições financeiras para	Guichê de caixa	4,00



prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências com prestação de contas por meio magnético de valores		
	Correspondentes bancários	1,50
	Internet	1,50
	Arrecadação eletrônica (terminais de autoatendimento, ATM,	1,50
	Casas lotéricas	1,50

8.1.1 - Para esta definição a Secretaria Municipal de Finanças entrou em contato com os secretários vizinhos das prefeituras que as instituições financeiras prestam serviços junto dos municípios da região norte do Estado.

8.1.2 - Os valores convencionados no item 8.1 serão reajustados automaticamente, anualmente ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar.

8.1.2 - O reajuste a que se refere o item 8.1.2 se dará pela variação positiva acumulada, no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.2 - As empresas poderão participar do credenciamento apenas no que se refere aos canais de recebimento (forma de arrecadação/captura) a que tiverem interesse.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO: Admitida a realização dos serviços por intermédio de terceiros contratados, não se admitindo a transferência da responsabilidade pela prestação do serviço.

10 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1. Advertência por escrito.

10.1.2. Multa, nos seguintes termos:

Infração	Multa
Deixar de enviar ou reenviar/refazer	30 (trinta) Unidade Financeira



arquivo de retorno das arrecadações recebidas nos prazos estipulados.	Municipal, por arquivo.
Débito de tarifas sem autorização formal da Contratante.	40 (quarenta) Unidades Financeira Municipal, por débito.
Não apresentação de relatório mensal de comprovação dos serviços prestados.	40 (quarenta) Unidades Financeira Municipal, por débito.

10.1.3. Rescisão unilateral do contrato.

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até dois anos.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos serviços previstos neste Termo de Referência;

10.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos serviços ou de suas parcelas;

10.2.3. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

10.2.4. Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos serviços executados;

10.2.5. Prestação de serviço de baixa qualidade ou em desconformidade com as condições do presente Termo de Referência;

10.2.6. Não atendimento às solicitações de correção/ajustes de falhas apontadas pela Contratante;

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5.

10.4. Eventual sanção de multa será apurada em processo específico e lançada a débito da prestadora penalizada.

10.5. As sanções relacionadas nos itens

10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

10.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste credenciamento;

10.5.3. Não mantiver a proposta;

10.5.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.5. Cometer fraude fiscal;



10.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

10.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ecoporanga.

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento pelos serviços executados será efetuado por meio de débito automático em conta da municipalidade, exceto se apontada alguma inconformidade por parte da contratante.

11.1.1. Os documentos relacionados aos serviços prestados que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as providências que se fizerem necessárias, cabendo a CONTRATANTE o direito à restituição da respectiva tarifa cobrada, caso não sanada a pendência.

11.2. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira arrecadadora, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

12.2. O Município, através da Secretaria Municipal da Finanças, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia à Instituição Financeira arrecadadora, desde que o interesse público assim recomendar, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.3. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização, os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

12.6. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada, e ainda conforme item 10.1.2 deste Termo de Referência.

12.7. Estima-se em 30.000 (trinta mil) o número de guias a serem recebidas anualmente pelas instituições financeiras credenciadas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 070001.0412300032.018.33903900000, Ficha nº 108, Fonte de Recursos 1001; ou as que vier a substituí-las em exercícios subsequentes.

14. ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios da municipalidade.

Nestes termos,
Pede deferimento

Ecoporanga – ES, 05 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CPL
Processo nº. 1229/2020
Folhas nº. _____
ID: 2020.025E0700001.17.0001

EDION DOS SANTOS ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças
Dec. 6.479/2018



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (ITENS DO PROCESSO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS

COMERCIAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2020

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
E MAIL:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS RECOLHIMENTOS AOS COFRES PÚBLICOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO.

Item	Especificação	Forma de Arrecadação/Captura	Valor Unitário por Documento Arrecadado (Em R\$)
01	Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências com prestação de contas por meio magnético de valores	Guichê de caixa	4,00
		Correspondentes bancários	1,50
		Internet	1,50
		Arrecadação eletrônica (terminais de autoatendimento, ATM,	1,50
		Casas lotéricas	1,50

VALOR TOTAL: R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
PRAZO DE ENTREGA
LOCAL DE ENTREGA

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA (ES)

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº. 003/2020.

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc, neste ato representado pelo(s) Senhor(a) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Credenciamento, sob o nº. 03/2020, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada ao presidente da CPL na fase de Credenciamento, fora de qualquer envelope.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA (ES)

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº. 003/2020.

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., neste ato representado pelo(s) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA, NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Credenciamento, sob o nº 003/2020, Processo Administrativo nº 1229/2020.

Local e data.

(nome do(a) licitante)
(nome completo e assinatura de seu representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada na fase de Credenciamento, fora de qualquer envelope.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA (ES)

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº. 003/2020.

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

(nome do(a) licitante)
(nome completo e assinatura de seu representante legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA (ES)

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº. 003/2020.

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e local.

(nome do(a) licitante)
(nome completo e assinatura de seu representante legal)

Observação: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E . . .
....., EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2020.

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, Nº. 20, Centro, Ecoporanga/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. ELIAS DAL COL, brasileiro, divorciado, residente nesta cidade, portador do CPF nº. 478.812.757-15 e, da Cédula de Identidade nº. 189.546-SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, CNPJ/CPF sob o nº, domiciliado na Rua, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços bancários de arrecadação e recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos bancários e/ou congêneres, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
- 1.2. Não é admitida a subcontratação dos serviços previstos no presente contrato, sem que haja a expressa autorização da Administração, não isentando a instituição contratada de qualquer responsabilização pelo serviço prestado por terceiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

- 2.1. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, observadas a condições deste Contrato e Termo de Referência;
- 2.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e/ou congêneres, inclusive as que vierem a ser inauguradas após a assinatura do CONTRATO de prestação de serviços;
- 2.3. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, os meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Ecoporanga (ES);



- 2.4. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da Instituição Financeira, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente Contrato e Termo de Referência;
- 2.5. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por outro meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças do município de Ecoporanga (ES);
- 2.6. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- 2.7. Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo de comprovação do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças do município de Ecoporanga (ES);
- 2.8. Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
- 2.9. Enviar/disponibilizar ao Município, em até no máximo 02 (dois) dias úteis, arquivo lógico contendo os dados das transações do dia da arrecadação, devendo haver conciliação entre os valores recebidos e os creditados em conta corrente;
- 2.10. Efetuar o repasse, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, mediante crédito em conta corrente da municipalidade, informada pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 2.11. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Contrato e Termo de Referência;
- 2.12. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 2.13. Disponibilizar ao Município os documentos e/ou as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual incorreção, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos disponibilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do requerimento da municipalidade;
- 2.14. Manter as informações de transmissão da arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 06 (seis) anos;
- 2.15. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes;
- 2.16. A Contratada deverá executar os serviços previstos neste Contrato utilizando-se de meios de sua responsabilidade, suficientes e necessários à perfeita execução dos mesmos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato e Termo de Referência da Chamada Pública nº 003/2020.

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, se for o caso, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, exigindo sua correção dentro do prazo estabelecido.

3.5. Verificar e controlar a consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais.

3.6. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados, se for o caso.

3.7. Providenciar a emissão e remessa/entrega do Documento de Arrecadação Municipal – DAM ao(s) contribuinte(s), não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços do BANCO para tal finalidade, exceto se especificamente acordado de outra forma entre as partes.

3.7.1. A emissão do DAM deverá obedecer:

I - a formulário padronizado para todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo, assim, automação dos serviços de arrecadação por parte da (o) CONTRATADA (o).

II - ao padrão FEBRABAN de código de barras.

3.8. Responsabilizarem-se, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos DAM.

3.9. Pagar à CONTRATADA pelos serviços prestados, na mesma data do repasse dos valores arrecadados à municipalidade, mediante débito em conta corrente, do valor correspondente ao produto das tarifas pactuadas neste contrato pelo número de documentos arrecadados, devidamente demonstrados nos arquivos retornos da arrecadação efetuada.

3.9.1. Caso o pagamento não seja efetuado até a data prevista no caput, o valor devido será corrigido pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, do dia útil seguinte da data prevista para o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

3.10. Publicar o resumo deste contrato em veículo oficial de comunicação para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Receber as contas, tributos e demais receitas devidas à municipalidade, apresentadas pelos contribuintes em seus pontos de atendimento, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte, até a data de vencimento.



- 4.1.1. Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação do caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código barras.
- 4.2. Recusar o recebimento quando o Documento de Arrecadação Municipal – DAM:
- I - for impróprio, contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.
 - II - estiver vencido, exceto no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, quando este recair em dia em que não houver expediente bancário.
- 4.3. Lançar o produto da arrecadação diária em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN.
- 4.4. Repassar à CONTRATANTE, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, os arquivos lógicos contendo as informações relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos, inclusive com informações sobre a forma de arrecadação/captura e valor da tarifa respectiva, em até 02 (dois) dias úteis da data da arrecadação, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.
- 4.5. Repassar o produto da arrecadação até o segundo dia útil após a data do recebimento, mediante crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE.
- 4.5.1. O produto da arrecadação diária não repassado no prazo previsto neste contrato será acrescido dos encargos legais previstos na legislação tributária municipal, do dia útil seguinte ao previsto para repasse até o dia do efetivo repasse
- 4.6. Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de eventual lançamento de acerto na conta vinculada ao recolhimento de valores, cuja origem seja o processo de arrecadação.
- 4.7. Promover a regularização de diferenças/inconsistências no recebimento de contas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da comunicação formal da CONTRATANTE, que deverá ser instruída com a documentação comprobatória pertinente.
- 4.8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;
- 4.9. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 4.10. Comunicar qualquer anormalidade constatada no decorrer da prestação do serviço, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 4.11. Refazer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação da CONTRATADA, os serviços que, a juízo da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou que sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que caiba qualquer acréscimo no preço pactuado.
- 4.12. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo



nos serviços objetos do presente CONTRATO;

4.13. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

4.14. Fornecer todos os meios/recursos necessários à prestação dos serviços previstos no Termo de Referência.

4.15. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços de arrecadação transferidos a terceiros ou outros prepostos/representantes.

4.16. Não utilizar, não revelar ou não divulgar, no todo ou em parte, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços previstos no Termo de Referência.

4.17. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

4.18. Não permitir a utilização do trabalho do menor, exceto nos casos permitidos em lei.

4.19. Não cancelar ou debitar, na conta corrente destinada ao crédito dos quantitativos arrecadados, qualquer valor sem prévia comunicação à municipalidade, exceto as tarifas relativas aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - TARIFA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Pela prestação dos serviços de arrecadação objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA tarifa nas seguintes bases:

Forma de Arrecadação/Captura	Valor Unitário por Documento Arrecadado (Em R\$)
Guichê de caixa	R\$
Correspondentes bancários	R\$
Internet	R\$
Arrecadação eletrônica (terminais de autoatendimento, ATM, home/ office	R\$
Casas Lotéricas	R\$

5.2. Os valores convencionados no item 5.1 serão reajustados, automaticamente, anualmente ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar.

5.3. O reajuste previsto no no item 5.2 se dará pela variação positiva acumulada, no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.4. No valor das tarifas convencionadas no item 5.1 estão inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 5 (cinco) anos, desde que atendidos o interesse público e as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento de nº 03/2020, bem como em seus anexos.

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denuncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

6.3. O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste credenciamento terá como responsável pela sua fiscalização e acompanhamento o servidor municipal titular do cargo de Diretor do Departamento de Receitas, ou setor que vier a substituí-lo;

7.2. Compete ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do mesmo, e de tudo dará ciência à Administração;

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Fica determinado como gestor do presente contrato o servidor titular do Setor de Receitas, ou setor que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: 070001.0412300032.018.33903900000, Ficha nº 108, Fonte de Recursos 1001; ou as que vier a substituí-las em exercícios subsequentes.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços executados será efetuado por meio de debito automático em conta da municipalidade, exceto se apontada alguma inconformidade por parte da contratante;

9.1.1. Os documentos relacionados aos serviços prestados que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as providências que se fizerem necessárias, cabendo a CONTRATANTE o direito à restituição da respectiva tarifa cobrada, caso não sanada a pendência;

9.2. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



10.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1. Advertência por escrito.

10.1.2. Multa, nos seguintes termos:

Infração	Multa
Deixar de enviar ou reenviar/refazer arquivo de retorno das arrecadações recebidas nos prazos estipulados.	30 (trinta) Unidade Financeira Municipal, por arquivo.
Débito de tarifas sem autorização formal da Contratante.	40 (quarenta) Unidades Financeira Municipal, por débito.
Não apresentação de relatório mensal de comprovação dos serviços prestados.	40 (quarenta) Unidades Financeira Municipal, por débito.

10.1.3. Rescisão unilateral do contrato.

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até dois anos.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos serviços previstos neste Termo de Referência;

10.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos serviços ou de suas parcelas;

10.2.3. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

10.2.4. Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos serviços executados;

10.2.5. Prestação de serviço de baixa qualidade ou em desconformidade com as condições do presente Contrato;

10.2.6. Não atendimento às solicitações de correção/ajustes de falhas apontadas pela Contratante;

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens **10.1.1**, **10.1.3**, **10.1.4** e **10.1.5**.

10.4. Eventual sanção de multa será apurada em processo específico e lançada a débito da prestadora penalizada.

10.5. As sanções relacionadas nos itens

10.5.1. Também poderão ser aplicadas àquele que:

10.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;



- 10.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste credenciamento;
- 10.5.4. Não manter a proposta;
- 10.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.5.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório;
- 10.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ecoporanga;
- 10.8. Nos casos de rescisão acima mencionados, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.
- 10.8.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A execução do presente contrato reger-se-á, no que couber, pelas normas consubstanciadas nos artigos 66 a 76, da Lei 8.666/93 e, ainda, pelas especificações/normas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2020, cujos termos são parte integrante do presente contrato.
- 11.2. As partes elegem o foro da Comarca de Ecoporanga/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ecoporanga/ES, . . . de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: